



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei042-2023- fls.1

PROJETO DE LEI N.º 042/2023 =DE 04 DE JULHO DE 2023=

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – CODECON; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA".....

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

CONVERTIDO EM LEI MUNICIPAL N.º _____

OBS.:

INICIADO EM: 04/JULHO/2023

TERMINADO EM:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP

RECEBIDO, VIA E-MAIL, ÀS 09:22 HS.

EM 05 de 07 de 2023



DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. Assistência Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei042-2023- fls.2

Jardinópolis, 04 de julho de 2023.

OFÍCIO S.E. N. ° 250/2023.
PROJETO DE LEI N.º 042/2023
Mensagem n. ° 042/2023.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a essa Edilidade, o Projeto de Lei sob n.º 000/2023, que: "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – CODECON; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA**".

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo atualizar, modernizar e adequar a composição do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - CODECON à legislação vigente, uma vez que em sua composição, dentre outros, consta representantes da Câmara de Vereadores, o que afronta o princípio constitucional que determina a separação, independência e autonomia dos poderes, pois os conselhos integram a estrutura do Poder Executivo, portanto, a participação de representante do Legislativo é inconstitucional.

Dispensando maiores comentários pela importância que a presente matéria traz em seu bojo, submetemos a mesma à alta apreciação de Vossas Excelências, solicitando que **a mesma seja apreciada e votada em SESSÃO ORDINÁRIA, na qual fica desde já, pelo presente, solicitada.**

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

A SUA EXCELENCIA
SENHOR LUIZ FERNANDO RIUL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei042-2023- fls.3

PROJETO DE LEI N.º 042/2023 **=DE 00 DE JUNHO DE 2023=**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NOVO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – CODECON; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA” :.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 042/2023, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o novo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - CODECON, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que se constitui em um **órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo, competindo-lhe a promoção, o incentivo, o acompanhamento, a avaliação, a fiscalização e a revisão de planos e projetos, relativos à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico no Município de Jardimópolis.**

Artigo 2º. Ao CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - CODECON compete:

I. Avaliar, opinar e propor sobre:

- a) a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
- b) os planos anuais que visem o desenvolvimento econômico no Município;
- c) os instrumentos de estímulo ao fomento do empreendedorismo e do desenvolvimento econômico;
- d) os assuntos relacionados ao desenvolvimento econômico lhe forem submetidos.

II. Propor debates sobre os temas de atração de novos investimentos para a cidade, ouvindo observações dos conselheiros e pessoas da comunidade;

III. Colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal e seus órgãos nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

IV. Formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos;

V. Monitorar o desenvolvimento econômico no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade;



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei042-2023- fls.4

VI – Propor diretrizes e estratégias das ações governamentais voltadas ao desenvolvimento econômico;

VII – Estimular estratégias de impacto coletivo das ações de desenvolvimento econômico, incentivando a interface com organismos relevantes do setor privado, incluindo empresas e entidades sociais;

VIII - Elaborar e reger seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - O CODECON poderá auxiliar o Prefeito Municipal na análise e fiscalização de projetos, emissão de pareceres e proposição de incentivos.

Artigo 3º. O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - CODECON será integrado pelos seguintes membros, titulares e suplentes, abaixo nomeados pelo Prefeito:

- I- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- II- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- IV- 01 (um) representante da Administração Municipal, sendo o titular, obrigatoriamente o nomeado ao cargo de Diretor do Departamento de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;
- V- 01 (um) representante das entidades representativas empresariais: Associação Comercial e Industrial de Jardimópolis – ACIJ ou Agência de Desenvolvimento Econômico de Jardimópolis - ADEJ;
- VI- 01 (um) representante dos empresários do Distrito Industrial,
- VII- 01 (um) representante do Agronegócios ou Sindicato Rural de Jardimópolis;
- VIII- 01 (um) representante que seja pequeno empresário, este ser formalizado como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Artigo 4º. Os membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - CODECON:

- I. Serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto Executivo;
- II. Serão indicados por um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos;
- III. Cada membro do CODECON terá o seu respectivo suplente que os substituirão no caso de ausência ou impedimento;
- IV. Não serão remunerados, sendo considerado suas ações como relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 5º. O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - CODECON contará com um Presidente, um Vice Presidente, um primeiro e segundo Secretário que exercerão a sua Diretoria Executiva, eleitos entre seus membros titulares, cuja eleição e atribuição serão fixadas no Regimento Interno.



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Plei042-2023- fls.5

- Artigo 6º.** Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, será formado um Conselho Provisório por seus membros, para a inscrição e composição da primeira Diretoria Executiva do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS – CODECON.
- Artigo 7º.** As decisões do CODECON serão tomadas por maioria simples de voto, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários 2/3 dos votos de seus membros.
- Artigo 8º.** Após a constituição do CODECON, eleição e posse de sua Diretoria Executiva, será elaborado o seu Regimento Interno dentro do prazo de 60 (sessenta) dias.
- Artigo 9º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência "ad referendum" do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - CODECON
- Artigo 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 04 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI
Prefeito Municipal

**plei042-2023-Cria Conselho Des Econ-CODECON.pdf**

"Marcia Secretaria - Prefeitura de Jardinópolis" <marcia@jardinopolis.sp.gov.br>

5 de julho de 2023 às 09:22

Para: secretarialegislativa@jardinopolis.sp.leg.br

Spam Score:

Tags:

Bom dia, Demilson,

Segue o projeto de lei n.º 042/2023

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link
anexo:

plei042-2023-Cria Conselho Des Econ-CODECON.pdf